



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 595

00200

Data
12/12/2012Proposição
Medida Provisória nº 595, de 06 de dezembro 2012Autor
SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)

Nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

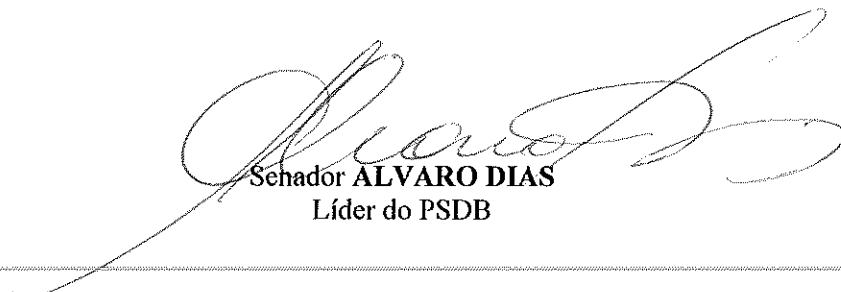
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do Art. 40 da Medida Provisória nº 595, de 2012, a seguinte redação:

Art. 40. É facultado aos titulares de instalações portuárias sujeitas a regime de autorização a contratação de trabalhadores a prazo indeterminado, observado o disposto no art. 36 e seus parágrafos.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração destina-se a preservar as conquistas dos trabalhadores portuários, que não podem ser desconsideradas pela modificação da estrutura de prestação de serviços portuários promovida pela MP 595. Uma vez que se pretende dar prestígio à movimentação de carga por parte de terminais privados, sujeitos a autorização, deve-se assegurar que a contratação de trabalhadores por tempo indeterminado nestes terminais siga as regras consagradas no artigo 36 e seus parágrafos da MP 595. Caso contrário, e em oposição às diretrizes fixadas pelo governo federal quando da edição do chamado "pacote portuário", haverá perdas significativas para os trabalhadores portuários, que verão a redução de atividade portuária nos portos organizados e o aumento dos terminais privados fora dos portos organizados refletir-se na redução das oportunidades de trabalho e na diminuição dos empregos disponíveis para os trabalhadores atualmente em operação nos portos nacionais.



Senador **ALVARO DIAS**
Líder do PSDB

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 10:50
Paula Teixeira - Mat. 255170